

1. O Quadro de Dívida classifica as dívidas por dívida mobiliária, dívida contratual, precatórios e outras dívidas.
2. A dívida contratual está subdividida em Empréstimos e Financiamentos, Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios, Parcelamento e Renegociação de Dívidas e Demais Dívidas Contratuais. As demais classificações (mobiliária, precatórios e outras dívidas) não estão subdivididas no quadro.
3. O ente deverá incluir valores com posição em 31/12/AAAA de cada exercício solicitado.
4. O quadro será disponibilizado aos entes pré-preenchido com as informações extraídas dos sistemas administrados pelo Tesouro Nacional, em todos os campos em que isso for possível.
 - 4.1. Os sistemas usados como fonte das informações são: Sistema Integrado da Dívida – SID; Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios – SAHEM; Cadastro da Dívida Pública – CDP; e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi.
5. O ente preencherá somente os campos liberados para preenchimento. Os pré-preenchidos não admitem edição.
6. A coluna “Inadimplência” diz respeito ao saldo inadimplente das dívidas em 31/12 do exercício avaliado. Não se confunde com a inadimplência verificada exclusivamente no exercício de avaliação. Esse saldo pode estar, por exemplo, acumulado de vários exercícios anteriores.
7. Os saldos de “Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos” e de “Parcelamento e Renegociação de Dívidas” fazem parte da Dívida Consolidada, o seu pagamento, contudo, é despesa primária e não despesa de dívida. Por isso, o preenchimento desses campos não está habilitado no quadro. Diz o MDF 13ª edição, página 265:

“Por outro lado, o pagamento de precatórios, assim como o pagamento parcelado de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias, configuram despesas primárias. Contudo, o parcelamento de dívidas junto a instituições não-financeiras em prazo superior a 12 meses e os precatórios posteriores a 05/05/2000, vencidos e não pagos compõem a dívida consolidada, segundo dispõe a LRF.”
8. Deverão ser informados para a Dívida Consolidada o total empenhado, liquidado e pago a título de amortizações da dívida e juros e encargos pagos. As demais linhas do Quadro informarão somente o valor pago das amortizações da dívida e juros e encargos da dívida pagos.
9. O ente deverá informar no Quadro os valores das comissões bancárias pagas relativas às dívidas de “Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios” e das “Honra de Aval e de Garantias”. Esses valores não estão considerados nos dados provenientes do SAHEM e serão acrescentados aos juros e encargos da dívida pagos.
10. A relação dos sistemas do Tesouro Nacional e das respectivas informações pré-preenchidas a partir deles:

10.1. CDP:

10.1.1. Dívida Mobiliária: saldo do ano anterior ao ano de referência; e saldo do ano de referência;

10.1.2. Dívida Contratual > Empréstimos e Financiamentos > Internos > Bancos federais sem garantia da União: saldo do ano anterior ao ano de referência; e saldo do ano de referência;

10.1.3. Dívida Contratual > Empréstimos e Financiamentos > Internos > Outras dívidas contratuais > Sem garantia da União: saldo do ano anterior ao ano de referência; e saldo do ano de referência;

10.1.4. Dívida Contratual > Empréstimos e Financiamentos > Externos > Sem garantia da União: saldo do ano anterior ao ano de referência; e saldo do ano de referência;

10.1.5. Dívida Contratual > Demais Dívidas Contratuais: saldo do ano anterior ao ano de referência; e saldo do ano de referência;

10.1.6. Outras Dívidas: saldo do ano anterior ao ano de referência; e saldo do ano de referência.

10.2. SID:

10.2.1. Dívida Contratual > Empréstimos e Financiamentos > Internos > Bancos federais com garantia da União: saldo do ano anterior ao ano de referência; saldo do ano de referência.

10.2.2. Dívida Contratual > Empréstimos e Financiamentos > Internos > Outras dívidas contratuais > Com garantia da União: saldo do ano anterior ao ano de referência; saldo do ano de referência.

10.2.3. Dívida Contratual > Empréstimos e Financiamentos > Externos > Com garantia da União: Com garantia da União: saldo do ano anterior ao ano de referência; saldo do ano de referência.

10.3. SAHEM:

10.3.1. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios (Lei 11.4116/117, Lei 8.727/113, DMLP, Carteira de Saneamento, Outros): saldo do ano anterior ao ano de referência; saldo do ano de referência; Inadimplência; Amortização da Dívida > Pago; Juros e Encargos da Dívida > Pago.

10.3.2. Dívida Contratual > Empréstimos e Financiamentos > Internos > Bancos federais com garantia da União > Honra de Aval e de Garantias: saldo do ano anterior ao ano de referência; saldo do ano de referência; Inadimplência; Amortização da Dívida > Pago; Juros e Encargos da Dívida > Pago.

10.4. Siconfi (RGF 3º Quadrimestre - Anexo 2):

10.4.1. Parcelamento e Renegociação de Dívidas (De Tributos, De Contribuições Previdenciárias, De Demais Contribuições Sociais, Do FGTS, Com Instituição Não Financeira): saldo do ano anterior ao ano de referência; saldo do ano de referência.

11. Os entes deverão preencher os seguintes campos no Quadro da Dívida:

11.1. Dívida Consolidada: Amortização da Dívida > Empenhado e Liquidado; Juros e Encargos da Dívida > Empenhado e Liquidado.

11.2. Dívida Mobiliária: Inadimplência; Amortização da Dívida > Pago; Juros e Encargos da Dívida > Pago; Liberações e incorporações de dívida.

11.3. Dívida Contratual > Empréstimos e Financiamentos: Liberações e incorporações de dívida.

11.4. Dívida Contratual > Empréstimos e Financiamentos > Internos > Bancos federais com garantia da União (exceto Honra de Aval e de Garantias): Inadimplência; Amortização da Dívida > Pago; Juros e Encargos da Dívida > Pago.

11.5. Dívida Contratual > Empréstimos e Financiamentos > Internos > Bancos federais com garantia da União > Honra de Aval e de Garantias: Comissões Bancárias.

11.6. Dívida Contratual > Empréstimos e Financiamentos > Internos > Bancos federais sem garantia da União: Inadimplência; Amortização da Dívida > Pago; Juros e Encargos da Dívida > Pago.

11.7. Dívida Contratual > Empréstimos e Financiamentos > Internos > Outras dívidas contratuais > Com garantia da União: Inadimplência; Amortização da Dívida > Pago; Juros e Encargos da Dívida > Pago.

11.8. Dívida Contratual > Empréstimos e Financiamentos > Internos > Outras dívidas contratuais > Sem garantia da União: Inadimplência; Amortização da Dívida > Pago; Juros e Encargos da Dívida > Pago.

11.9. Dívida Contratual > Empréstimos e Financiamentos > Externos > Com garantia da União: Inadimplência; Amortização da Dívida > Pago; Juros e Encargos da Dívida > Pago.

11.10. Dívida Contratual > Empréstimos e Financiamentos > Externos > Sem garantia da União: Inadimplência, Amortização da Dívida > Pago; Juros e Encargos da Dívida > Pago.

11.11. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios (Lei 9.496/97, Lei 8.727/93, DMLP, Carteira de Saneamento, Outros): Comissões Bancárias; Liberações e incorporações de dívida.

11.12. Dívida Contratual > Demais Dívidas Contratuais: Inadimplência, Amortização da Dívida > Pago; Juros e Encargos da Dívida > Pago, Liberações e incorporações de dívida.

11.13. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos: Inadimplência, Liberações e incorporações de dívida.

11.14. Outras Dívidas: Inadimplência, Amortização da Dívida > Pago; Juros e Encargos da Dívida > Pago, Liberações e incorporações de dívida.